

CPF/MF sob o 150.226.148-04, domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.681, Bairro Brooklin Novo, 2º andar, CEP 04571-011, para o cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**; e

- (iii) Sr. **SÉRGIO EDUARDO APARECIDO COSTA FREIRE**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.922.819-2 SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob nº 116.521.868-24, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, 9º andar, Torre C, Rochaverá Corporate Towers, – Brooklin Novo, CEP 04794-000, para o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**.
- (iv) Sr. **FERNANDO CESAR AGUIAR BRANTIS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.086.907 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob nº 062.357.908-13, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.171, 9º andar, Torre C, Rochaverá Corporate Towers, – Brooklin Novo, CEP 04794-000, para o cargo de **DIRETOR DE OPERAÇÕES**.

**Parágrafo 2º** - A destituição dos Diretores deverá ser aprovada pelos sócios quotistas representando mais da metade do capital social, devendo a referida destituição ser apresentada para averbação no registro competente nos dez dias seguintes à ocorrência.

**Parágrafo 3º** - Os Diretores são dispensados de prestar caução.

**Parágrafo 4º** - Os Diretores terão direito a uma remuneração mensal, a título de pró-labore, que será determinada pelos sócios quotistas representando a maioria do capital social. Ficam excluídos da remuneração mensal a título de pró-labore os senhores diretores empregados, os quais receberão a remuneração que lhes for devida em função de seus contratos de trabalho mantidos com a Sociedade, nos termos da lei trabalhista aplicável.

**Parágrafo 5º** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os Diretores prestarão contas justificadas de sua Administração, devendo elaborar um Balanço Patrimonial, um Inventário e um Balanço de Resultado Econômico, em conformidade com o artigo 1.065 do Código Civil, cabendo aos sócios quotistas, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

**Parágrafo 6º** - O uso da denominação social é ato privativo dos Diretores da Sociedade.

**Parágrafo 7º** - A denominação social somente poderá ser usada em atos ou negócios relacionados com o objeto social.

**Parágrafo 8º** - Será atribuição dos Diretores, sem prejuízo de outras atribuições e/ou funções daquelas específicas de cada um dos Diretores previstas no caput deste artigo, sempre agindo em conjunto de 2 (dois), a representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, pessoas jurídicas de direito público ou privado, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

*jaf*

**Parágrafo 9º** - As procurações outorgadas pela Sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão ser conferidas por 2 (dois) de seus Diretores e ter prazo determinado de validade, prazo este nunca superior a 1 (um) ano, com exceção das procurações outorgadas aos advogados com os poderes das cláusulas "ad judicia" e "ad judicia et extra", para representação da Sociedade em processos administrativos ou judiciais, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado a(os) advogado(s) devidamente qualificados.

**Parágrafo 10º** - Os atos e operações que excedam a administração ordinária da Sociedade deverão ser previamente autorizados, por escrito, pelos sócios quotistas representando a maioria do capital social.

**Parágrafo 11º** - Consideram-se como atos e operações excedentes da administração ordinária da Sociedade a estipulação e modificação da estrutura administrativa e financeira da Sociedade, bem como a estratégia comercial e financeira da empresa e planos de investimentos.

**Parágrafo 12º** - É vedado aos Diretores ou procuradores assumir responsabilidades em fianças, avais e endossos e, bem assim, em qualquer título, ato ou documento em favor de interesse particular ou de terceiros, com o emprego da denominação social, os quais serão procedimentos anuláveis em relação à Sociedade, assumindo o Diretor ou procurador, individualmente, a responsabilidade pelo ato ilícito.

**Cláusula 7ª** - Depende de aprovação de sócios quotistas, representando a maioria do capital social da sociedade, a prática pelos administradores da sociedade dos seguintes atos:

- (i) aprovação do orçamento-programa anual da Sociedade, plano de investimento e/ou plano de financiamento, quando for o caso, bem como os das sociedades por ela controladas;
- (ii) aprovação do plano de metas e de estratégia de negócios previsto para o período de vigência do orçamento;
- (iii) alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente, desde que os valores envolvidos ultrapassem R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e desde que tais atos não estejam previstos no orçamento anual da Sociedade;
- (iv) aquisição de bens para o ativo permanente cujo valor global ultrapasse R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e desde que tal ato não esteja previsto no orçamento anual da Sociedade;
- (v) prestação de garantias reais ou fidejussórias pela Sociedade em favor de terceiros ou de sociedade controlada;
- (vi) onerosos, desde que acima do valor de alçada do Diretor-Presidente, em benefício dos empregados ou da comunidade, tendo em vista as responsabilidades sociais da Sociedade, sendo que a prestação de fianças para empregados no caso de transferências e/ou remanejamentos interestaduais e/ou intermunicipais não configura matéria que dependa de prévia aprovação dos Diretores;

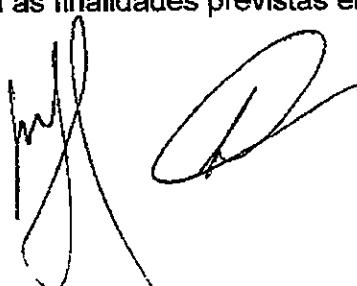
- (vii) contratação ou concessão de empréstimos, contratação de financiamentos, arrendamento mercantil, emissão de notas promissórias ou de qualquer outro título de crédito, bem como assunção de quaisquer outras obrigações cujo valor seja superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), considerando-se uma operação única ou uma série de transações relacionadas ou referentes ao mesmo objeto ou propósito, e desde que tais atos sejam decorrentes das atividades normais e correntes da Sociedade;
  - (viii) autorização da Sociedade, bem como suas coligadas e controladas, a celebrar, alterar ou rescindir Acordos de Acionistas ou de Quotistas;
  - (ix) aprovação da política de previdência complementar da Sociedade e os acordos coletivos previdenciários;
  - (x) estabelecimento de diretrizes para o exercício do direito de voto pelos representantes da Sociedade nas Assembleias Gerais ou Reuniões de Sócios Quotistas de suas controladas ou coligadas;
  - (xi) indicação dos representantes da Sociedade na administração das sociedades de que participe ou controle;
  - (xii) política geral da Sociedade relativa a constituição de novas sociedades, bem como a aquisição e alienação de participações em outras sociedades nas quais possua, no mínimo, uma participação superior a 25% do capital social; e,
  - (xiii) operações não incluídas no objeto social, ou celebração de contratos e assunção de obrigações que possam ser particularmente importantes para a Sociedade, quer seja por sua duração ou por qualquer outro motivo; ou, finalmente, prática de atos, fatos, negócios ou similares que estejam fora do curso normal de negócios da Sociedade.

## **DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**Cláusula 8<sup>a</sup>** - Salvo as hipóteses de quorum específico previstas em lei, as deliberações dos sócios quotistas serão tomadas por maioria simples do capital social em Ata de Reunião de Sócios Quotistas, convocadas e instaladas nos termos e na forma previstos em lei.

**Parágrafo 1º** - As Atas de Reuniões de Sócios Quotistas serão lavradas em livro próprio e registradas no órgão competente nos 20 (vinte) dias subsequentes à realização da referida reunião.

**Parágrafo 2º** - A Reunião de Sócios Quotistas se realizará ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para as finalidades previstas em lei, e será convocada com a antecedência legalmente exigida.



## CLÁUSULAS

**Parágrafo 3º** - As formalidades de convocação legalmente previstas serão dispensadas quando todos os sócio-quotistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo 4º** - A Reunião de Sócios Quotistas tornar-se-á dispensável quando todos os sócios quotistas decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**Parágrafo 5º** - As deliberações tomadas em conformidade com a lei e nos termos desse contrato social vinculam todos os sócios quotistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

**Parágrafo 6º** - Com base na Lei 9.249/1995 e mediante deliberação, a sociedade poderá distribuir juros sobre o capital próprio na proporção da participação de cada sócio no capital social.

### VENDA DE QUOTAS

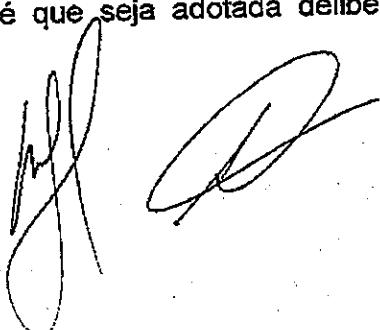
**Cláusula 9ª** - A venda, cessão ou transferência de quotas só será válida se as quotas objeto da venda, cessão ou transferência forem previamente oferecidas ao outro Sócio Quotista, que terá o direito de preempção sobre a sua aquisição.

**Parágrafo Único** - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Sócio Quotista vendedor deverá notificar o outro Sócio Quotista por escrito sobre as suas intenções de vender, especificando o preço da venda, a forma e o prazo de pagamento, nomeando o terceiro interessado. O outro Sócio Quotista terá um prazo de 30 (trinta) dias para exercer seus direitos de preempção. Expirado o referido prazo, o Sócio Quotista vendedor estará livre para vender a sua participação ao terceiro interessado previamente indicado, com a observância das condições propostas, por um prazo de 30 (trinta) dias.

### ANO FISCAL, BALANÇO E LUCROS

**Cláusula 10ª** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço geral e preparadas as demais demonstrações financeiras da Sociedade exigidas por lei. O saldo dos lucros apurados em cada ano fiscal, após serem feitas as deduções legais e contratuais e as amortizações, terá a destinação determinada pelos Sócios Quotistas que representem 2/3 (dois terços) do capital social. A Sociedade poderá, ademais, elaborar balanços intermediários e distribuir lucros baseada nos resultados desses balanços.

**Cláusula 11ª** - Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos Sócios Quotistas representando pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social, garantida a todos os sócios sua participação proporcional. Nenhum dos sócios quotistas terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.



*JP*

Cláusula 12<sup>a</sup> - Respeitado o disposto na Cláusula 11<sup>a</sup> acima, os sócios quotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social poderão determinar o pagamento de juros sobre capital próprio, observados os limites legais.

## REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 13<sup>a</sup> - Os sócios quotistas poderão reduzir o capital social se excessivo em relação ao objeto social desta, bem como na hipótese de perdas irreparáveis sofridas pela Sociedade. Nessa última hipótese, o capital social deverá encontrar-se totalmente integralizado.

Parágrafo 1º - A redução do capital social, assim como o valor da redução e o modo de sua realização, deverão ser deliberados e aprovados em Reunião de Sócios Quotistas, pelos sócios quotistas que representem a maioria simples do capital social.

Parágrafo 2º - Em caso de perdas irreparáveis, a redução de capital social será sempre suportada pelos sócios quotistas de forma proporcional a participação de cada um deles no capital social, e operar-se-á mediante a diminuição do valor nominal de todas as quotas, indistintamente.

Parágrafo 3º - Na hipótese do valor do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto social, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios quotistas, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

## LIQUIDAÇÃO

Cláusula 14<sup>a</sup> - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será liquidante o sócio quotista **MEXICHEM AMANCO HOLDING S. A. DE C.V.** ou quem esta indicar. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

## CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

Cláusula 15<sup>a</sup> - A Sociedade poderá ser dissolvida mediante deliberação dos sócios quotistas representando ¾ (três quartos) do capital social.

Parágrafo 1º - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, liquidação, extinção, morte, liquidação judicial, falência, ou insolvência de qualquer sócio, e continuará com o sócio remanescente, que indicará, imediatamente, uma terceira pessoa para ser o novo sócio da Sociedade, ou aceitará como sócios os sucessores ou herdeiros do sócio que sofreu a retirada, exclusão, liquidação, extinção, morte, liquidação judicial, falência, ou insolvência.

**Parágrafo 2º** - Ocorrendo qualquer evento descrito acima, o valor líquido das quotas, bem como quaisquer outros bens de propriedade do sócio, serão avaliados com base em seu valor contábil, a ser pago em 6 (seis) prestações mensais e sucessivas.

**Parágrafo 3º** - Uma vez que o balanço supra mencionado deve refletir exatamente os ativos da Sociedade para permitir que se avalie o valor das quotas detidas pelo sócio, uma reavaliação dos ativos da Sociedade deverá ser realizada, de forma a determinar o real valor contábil desses ativos.

**Parágrafo 4º** - A Sociedade será dissolvida na falta de pluralidade de sócios quotistas por mais de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do registro da alteração onde constar quaisquer dos atos previstos no Parágrafo Primeiro acima.

### **EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA**

**Cláusula 16ª** - Poderão os sócios quotistas que representem a maioria simples do capital social excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, os sócios quotistas que estiverem colocando em risco a continuidade da Sociedade em decorrência da prática de atos de inegável gravidade.

**Parágrafo Único** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio quotista acusado de colocar em risco a continuidade da Sociedade, da realização da reunião com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

### **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**Cláusula 17ª** - Os sócios quotistas e os Diretores eleitos neste contrato declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### **TRANSFORMAÇÃO**

**Cláusula 18ª** - A Sociedade poderá ser transformada em "Sociedade Anônima" a qualquer tempo, por decisão dos sócios quotistas que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

111.000.000

## FORO

**Cláusula 19<sup>a</sup>** - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 8 (oito) vias de igual teor, em conjunto com duas testemunhas abaixo qualificadas.

Joinville (SC), 15 de janeiro de 2016.

**MEXICHEM AMANCO HOLDING S.A DE C.V.**  
pp. Marcia Aparecida Neves

**MEXICHEM TRADING COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**  
Mauricio Harger/Sérgio Eduardo Aparecido Costa Freire

**Advogado:**

Marcia Aparecida Neves  
OAB/SP 146.204

**Testemunhas:**

1. Nome: Felipe Fernandes Oliveira  
RG: RG.: 47.726.147-9 SSP/SP  
CPF/MF: CPF/MF.: 386.724.968-76

2. Nome: Beatriz da Veiga  
RG: CPF.: 441.986.078-26  
CPF/MF: RG.: 39.262.765-6


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/03/2016 SOB Nº: 20169774759  
 Protocolo: 16/977475-9, DE 16/03/2016  
 Empresa: 42 2 0360235 2  
 MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE  
 TRANSFORMACAO PLASTICA LTDA

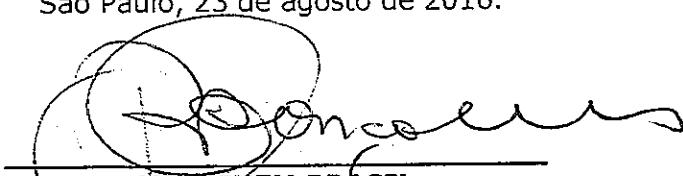
  
 ANDRE LUIZ DE REZENDE  
 SECRETÁRIO GERAL

528  
JF

## SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, nas pessoas dos advogados, **Fernanda Lucia Gomes de Souza**, OAB/SP 326.738 e CPF nº 050.469.996-25, **Tiago Pereira Ribeiro**, OAB/SP 302.435 e CPF nº 363.792.728-44, **Celso de Faria Monteiro**, OAB/SP 138.436 e CPF/MF nº 182.328.128-18, **Janaina Castro Félix Nunes**, OAB/SP 148.263 e CPF 163.236.078-08 e **Aline Anice de Freitas**, OAB/SP 222.792 e CPF 213.573.288-50, todos na qualidade de integrantes de **TOZZINI FREIRE ADVOGADOS**, a quem substabelece os poderes da cláusula **AD-JUDICIA** et extra que me foram conferidos por **MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA.**, empresa privada com sede à Rua Barra Velha nº 100, Cidade Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob nº 58.514.928/0001-74, para atuar nos autos da Ação de Recuperação Judicial em trâmite perante a 4<sup>a</sup> Vara Cível de Anápolis, Goiás, em face das empresas ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA, processo sob o nº 221177-36.2016.8.09.0006 (201602211773), podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, sendo vedado o substabelecimento sem reserva de poderes.

São Paulo, 23 de agosto de 2016.



**MEXICHEM BRASIL**  
**Rodrigo Perestrelo Gonçalves**  
**OAB/SP 312.569**

## SUBSTABELECIMENTO

---

Substabeleço, com reserva de iguais, aos Drs Guilherme Oliveira Bentzen e Silva, OAB-GO nº 34.391, Renato Mulser, OAB-GO nº 33.497, Sávia Miranda Moraes Oliveira Maciel, OAB-GO nº 32.091, Pedro Guimaraes de Almeida Caiado Cunha e Cruz, OAB-GO nº 39.674, Lara Merjane Arantes Resende, OAB-GO nº 32.261 advogados, todos integrantes de Bentzen, Merjane & Mulser Advocacia e Consultoria Jurídica, com escritório na Avenida 2<sup>a</sup> Radial, nº 415, Qd. 48, Lt. 26, Goiânia, os poderes que foram outorgados por Mexichem Brasil Indústria de Transformação Plastica Ltda, para o fim especial de promoverem as medidas cabíveis nos autos nº 221177-36.2016.8.09.0006, movido por Mexichem Brasil Indústria de Transformação Plastica Ltda em face de ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA e Outro, em curso perante o(a) 4<sup>a</sup> Vara Cível<sup>a</sup> de Anápolis/Go, podendo os ora constituidos representarem o mandante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, contestando, propondo ações, transigindo, desistindo, firmando acordos e compromissos, recebendo e dando quitação, podendo ainda, nomear e constituir prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, 29 de agosto de 2016



Tiago Pereira Ribeiro  
OAB/ SP 302.435

S3  
Joi

## Comprovante de pagamento

### Banco Itaú - Comprovante de Pagamento Pagamento com código de barras 0143 - TRIB JUST EST GOIAS

#### Dados da conta debitada:

Nome: RENATO MULSER  
Agência: 9049 Conta: 11353-4

#### Dados do pagamento:

Código de barras: 856700000008 470001431845 397782092019 612310000015  
Valor do documento: R\$ 47,00

Pagamento efetuado em 02/09/2016 às 14:45:30h via Internet, CTRL. 319072398

Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil.  
O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

#### Autenticação:

?1192278601F2B5326AD6FF3F6FB16B342F9FF69

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaupersonnalite.com.br ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DUAJ-Documento Único de Arrecadação Judicial

PROTOCOLO INTEGRADO

Número: 18439778-2/09

Emissão: 02/09/2016 Venc.: 31/12/2016

Requerente: ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Requerido :

Serventia: 4A VARA CIVEL

Comarca: 006-ANAPOLIS  
Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL  
Processo: 221177.36.2016.8.09.0006

Valor: 5.511.425,62

Codg	Descrição	Qtde	Valor	Codg	Descrição	Qtde	Valor				
1120	PORTE TJ 01 FLS.	1	47,00	Total :							47,00

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

85670000000-8 47000143184-5 39778209201-9 61231000001-5



Autenticação

ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA REGIONAL DE ANÁPOLIS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 4<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ANÁPOLIS-GOIÁS.**

**Protocolo nº** : 221177.36.2016.809.0006  
**Requerente** : ELETRO RODNEY MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA E  
OUTROS  
**Natureza** : RECUPERAÇÃO JUDICIAL



**O ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Procuradora do Estado que esta subscreve, inscrita na OAB-GO nº. 18.884, (mandato ex lege, artigos: 132, CF/88; 12, I, CPC e 118 da Constituição Estadual/GO), vem, perante Vossa Excelência, informar que está ciente do deferimento do pedido de Recuperação Judicial das empresas requerentes, conforme decisão emitida nos presentes autos.

Assim, a fim de se resguardar, o Estado de Goiás informa que existem 03 (três) Processos Administrativos Tributários - PAT's em desfavor da empresa ELETRO RODNEY MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ nº 02.414.318/0001-44, em andamento na Secretaria de Estado da Fazenda para fins de constituição e inscrição em dívida ativa, conforme extratos emitidos pelo sistema da SEFAZ/GO, para posterior cobrança em sede de execução fiscal.

De antemão, ressalta-se que a habilitação do crédito tributário no processo de Recuperação Judicial, não está sujeito ao concurso de credores, nos termos do art. 187 do Código Tributário Nacional c/c 29 da Lei 6.830/80. Sendo esse o entendimento extraído do julgado proveniente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMPRESA PÚBLICA SOB  
LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL. EXECUCAO FISCAL.

ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA REGIONAL DE ANÁPOLIS

PROSSEGUIMENTO. O CREDITO TRIBUTARIO, QUANDO EXECUTADO, NAO ESTA SUJEITO A CONCURSO DE CREDORES OU HABILITACAO EM FALENCIA ( ART.187 DO CTN E 29 DA LEF), SEGUINDO-SE, DAI, QUE TAMBEM NAO OBSTA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO FISCAL O FATO DA EMPRESA PUBLICA ESTAR SOB LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL. RECURSO IMPROVIDO".

(TJGO, AGRAVO DE INSTRUMENTO EM ACAO DE EXECUCAO FISCAL 10040-8/185, Rel. DES GERCINO CARLOS ALVES DA COSTA, TJGO TERCEIRA CAMARA CIVEL, julgado em 21/05/1996, DJe 12337 de 26/06/1996)

(Destacamos)

Continuando ...

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO FALIMENTAR. EMPRESA COLIGADA COM A FALIDA. PENHORA. ARREMATANTE. ISENCAO DOS TRIBUTOS. APPLICACAO DO ART. 133, PARAGRAFO PRIMEIRO, I, DO CTN. I - TENDO EM VISTA QUE NA SENTENCA DECLARATORIA DE FALENCIA DA ENCOL S/A RESTOU DETERMINADO QUE AS EMPRESAS A ELA COLIGADAS E CONTROLADAS SERIAM APPLICADAS A TEORIA DA DESCONSIDERACAO DA PESSOA JURIDICA, TAIS EMPRESAS FORAM INCORPORADAS AO ACERVO DA MASSA FALIDA. DESTE MODO, OS BENS DAS EMPRESAS COLIGADAS MAXIME QUANDO EFETIVADA APOS O DECRETO DE FALENCIA DA EMPRESA QUE A INCORPOROU. III - EM QUE PESE O ARTIGO 29 DA LEI 6830/80 E ART. 187 DO CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL ESTABELECER QUE A EXECUCAO FISCAL NAO SE SUJEITA AO CONCURSO DE CREDORES OU HABILITACAO DE CREDITO NA FALENCIA A ACAO DE EXECUCAO FISCAL DEVERA PROSSEGUIR NO JUIZO ORIGINAL, TODAVIA, AS PENHORAS DEVERAO SER EFETIVADAS NO ROSTO DOS AUTOS DA FALENCIA DA DEVEDORA, COM LEVANTAMENTO NO MOMENTO OPORTUNO, RESPEITANDO A ORDEM ESTABELECIDA NO ARTIGO 102 DO DECRETO-LEI 7.661/45. IV - PORQUANTO, ACERTADA E A DECISAO DO JUIZ DE PRIMEIRA INSTANCIA

55  
JEF

  
ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA REGIONAL DE ANÁPOLIS

QUE AUTORIZOU A VENDA DE TERRENO, CONSTRUÇÕES E MAQUINÁRIO UTILIZADO PELA EMPRESA COLIGADA, LIVRES E DESEMBARACADOS DE TODO E QUALQUER ONUS ISENTANDO O ARREMATANTE DE RESPONDER PELA SUCESSÃO TRIBUTÁRIA, COM BASE NO PRECEITO CONTIDO NO ARTIGO 133, PARAGRAFO PRIMEIRO, I DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR 118/2005. AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO."

(TJGO, AGR. DE INST.EM PROCESSO FALIMENTAR 53509-5/186, Rel. DES. LUIZ EDUARDO DE SOUSA, 1A CAMARA CIVEL, julgado em 03/07/2007, DJe 15063 de 15/08/2007)

Junta a esta interlocutória a planilhas de cálculo com o débito exequendo atualizado no valor de R\$ 534,11 (quinhentos e trinta e quatro reais e onze centavos) já em conformidade com a Lei Estadual nº. 16.440/2008 que alterou a forma de calcular os juros de mora e a multa moratória.

Nestes termos, pede deferimento.

Anápolis, 13 de setembro de 2016.

  
Paula Cristina Noleto Verri  
Procuradora do Estado  
OAB/GO 18.884

STADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
ESUMO CALCULO - SUJ. PASSIVO EM PROCESSO  
ASE DA CONSULTA: POR CGC RAIZ 2414318

PAG.:  
DATA: 09/09/201  
HORA: 08:55:48  
MATR: 13587650

SUJEITO PASSIVO - SOMATORIO DO FAIN0035

0 1-CPF/2-CGC: 2-024143180001-44

DENT. DO AUTUADO ----> INSC-EST.:

NOME: ELETRO RODNEY MAT. ELETR. LTDA

ENDERECO: AVE PEDRO LUDOVICO 333 SETOR CENTRAL ANAPOLIS GO 75023150

SOMATORIO DE 3 AUTOS EM PROCESSO: VALIDADE CALCULO - 09/09/2016

V-PRINCIPAL....:	194,25 V-PRINCIPAL....:	194,25
V-MULTA(TOTAL) ..:	243,97 V-MULTA(REMAN) ..:	97,58
V-JUROS(TOTAL) ..:	46,17 V-JUROS(REMAN) ..:	46,17
V-CORMO(TOTAL) ..:	49,72 V-CORMO(REMAN) ..:	49,72
V-TOTAL.....:	534,11 V-TOTAL(REMAN) ..:	387,72
V-MULTA(REDUZ) ..:	146,39 V-JUROS(REDUZ) ..:	0,00
V-CORMO(REDUZ) ..:	0,00 TOTAL DEDUZIDO..:	146,39
	TOTAL HONORARIO:	0,00

3 SOMADOS RELACIONAREMOS 3 AUTOS  
2071764900005 2071765100010 2090333400018

LEGENDA: (H) --> HONORARIOS PENDENTE, (P) --> HONORARIOS PAGOS

CEI-SEFAZ TID: 80 MATR: 13587650 09/09/2016 AS 08:55:48 FAISO

TADO DE GOIAS  
CRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
LACAO SUJEITO PASSIVO - EM PROCESSO  
NSULTA: POR CGC RAIZ 2414318

PAG.: 109  
DATA: 09/09/2016  
HORA: 08:59:29  
535

DENT. AUTO ---> NR-AUTO: 2071764900005 EM PROCESSO EX-TB: 6 IPVA  
DT-CONST.DEF: 00/00/0000 DATA-ENT-DIVAT: 00/00/0000 DT-INSCRICAO: 00/00/000  
PROTESTO....: 00/00/0000 DT-PROT.JUD.: 00/00/000

LTIMO ANDTO ---> REMESSA: 000000000/2013 ORG-DEST: 912/05506 EMISS: 12/09/2013  
ETAPA.: 20 - GRAVA NOTIFICACAO DE LANCAMENTO  
ATO...: 0002 - REGISTRA  
TAREFA: 004 - INTIMACAO P/ CREDITO NAO CONTENCIOSO\_(R-2)  
ARQUIVO .: AR 0 LD PR ES CX 0

DENT. DO AUTUADO ---> INSC-EST.: 0 1-CPF/2-CGC: 2-024143180001-44  
NOME: ELETRO RODNEY MAT. ELETR. LTDA  
ENDERECO: AVE PEDRO LUDOVICO 333 CENTRO , ANAPOLIS - GO - 75000000

ORIGEM DO PROCESSO ---> RITO: 02 ORIGEM ....: 6 - NOT. ELETRONICA  
NR-ORD. SERV.: 21 PROG-FISCAL: 10 SUB-PROGRAMA: 5  
NUPRE.....: 000/9580-0 - SETOR DE PROCESSOS DA GEAF  
PROCESSO DA GEAF-00321 NR. 603251 / 2013

LOCAL E MOM. DA LAVRATURA --> MUNIC.: GOIANIA  
NUPRE PROCESSO: 912/0550-6 DATA: 12/09/2013 HORA: 9:37  
MATR(S) AUTUANTE(S): 93190 / 0 / 0  
PARC.:

DISP. LEGAL E PENALIDADE --> %BASE: 000,00 %TRIB: 100,00 %R-MULT: 000,00  
INFRACAO.: ART. 100 LEI 11651/91 C/C ART 408 DEC.4852/97  
E ART.4 IN325/98-GSF

LEI ORIGINAL 11651/1991 ART 106 INCISO I ALINEA ITEM  
PARAG

REDACAO LEI 13772/2000

DADOS INFRACAO - DESCRICAO DO FATO  
DEIXOU DE EFETUAR O(S) PAGAMENTO(S) DE IPVA RELATIVO(S) AO  
VEICULO DE PLACA ACIMA IDENTIFICADA NO ANO, PARCELA(S),  
VENCIMENTO(S) E VALOR(ES) A SEGUIR APRESENTADO(S). VEICULO:  
VEICULO:HONDA/CG 125 FAN,CHASSI:9C2JC30705R090291  
RENAVAM: 00866294287 PLACA: NFZ2745

DADOS DO CALCULO:	DATA DO CALCULO:	TOT.OCORR:	1
V-PRINCIPAL...:	64,75	V-PRINCIPAL.:	64,75
V-MULTA(TOTAL):	81,36	V-MULTA(REM):	32,54
V-JUROS(TOTAL):	15,55	V-JUROS(REM):	15,55
V-CORMO(TOTAL):	16,61	V-CORMO(REM):	16,61
V-TOTAL .....	178,27	V-TOTAL(REM):	129,45
VALOR BENEF.(DEDUZIDO):	48,82	PERC. PGTO...: --->	0,00 %
		VL HONORARIO:	0,00

ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
BALACAO SUJEITO PASSIVO - EM PROCESSO  
NSULTA POR CGC RAIZ 2414318

PAG.: 2  
DATA: 09/09/2016  
HORA: 08:59:29

----- 2071764900005

NCAMENTOS ---> DESCRICAO DE 1 OCORRENCIA(S)  
ULT-ATUALIZ.: 19/01/2015 PAGTO PARCIAL %: 0,00 EX-TB: 6 - IPVA  
PERIODO DT-VCTO LANC V-OPERACAO V-BASE-CALC ALIQ V-ORIGINAL  
-----  
1/2013 A 01/2013 02/07/13 1 2590,00 2590,00 2,50 64,75

-----  
CEI-SEFAZ TID: 80 MATR: 13587650 09/09/2016 AS 08:59:29 FAIN013

TADO DE GOIAS  
TRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
ELACAO SUJEITO PASSIVO - EM PROCESSO  
CONSULTA: POR CGC RAIZ 2414318

PAG.:  
DATA: 09/09/2016  
HORA: 08:55:48

----- 2071765100010

DENT. AUTO ---> NR-AUTO: 2071765100010 EM PROCESSO EX-TB: 6 IPVA  
DT-CONST.DEF: 00/00/0000 DATA-ENT-DIVAT: 00/00/0000 DT-INSCRICAO: 00/00/000  
PROTESTO....: 00/00/0000 DT-PROT.JUD.: 00/00/000

TIPO ANDTO ---> REMESSA: 000000000/2013 ORG-DEST: 912/05506 EMISS: 12/09/2013  
ETAPA.: 20 - GRAVA NOTIFICACAO DE LANCAMENTO  
ANO...: 0002 - REGISTRA  
TAREFA: 004 - INTIMACAO P/ CREDITO NAO CONTENCIOSO\_(R-2)  
ARQUIVO .: AR 0 LD PR ES CX 0

DENT. DO AUTUADO ---> INSC-EST.: 0 1-CPF/2-CGC: 2-024143180001-44  
NOME: ELETRO RODNEY MAT. ELETR. LTDA  
ENDERECO: AVE PEDRO LUDOVICO 333 SETOR CENTRAL , ANAPOLIS - GO - 75023150

DRIGEM DO PROCESSO ---> RITO: 02 ORIGEM ....: 6 - NOT. ELETRONICA  
NR-ORD. SERV.: 21 PROG-FISCAL: 10 SUB-PROGRAMA: 5  
UPRE.....: 000/9580-0 - SETOR DE PROCESSOS DA GEAF  
PROCESSO DA GEAF-00321 NR. 603251 / 2013

LOCAL E MOM. DA LAVRATURA --> MUNIC.: GOIANIA  
NUPRE PROCESSO: 912/0550-6 DATA: 12/09/2013 HORA: 9:37  
MATR(S) AUTUANTE(S): 93190 / 0 / 0  
PARC.:

DISP. LEGAL E PENALIDADE --> %BASE: 000,00 %TRIB: 100,00 %R-MULT: 000,00  
INFRACAO.: ART. 100 LEI 11651/91 C/C ART 408 DEC.4852/97  
E ART.4 IN325/98-GSF

LEI ORIGINAL 11651/1991 ART 106 INCISO I ALINEA ITEM

PARAG

REDACAO LEI 13772/2000

DADOS INFRACAO - DESCRICAO DO FATO  
DEIXOU DE EFETUAR O(S) PAGAMENTO(S) DE IPVA RELATIVO(S) AO  
VEICULO DE PLACA ACIMA IDENTIFICADA NO ANO, PARCELA(S),  
VENCIMENTO(S) E VALOR(ES) A SEGUIR APRESENTADO(S). VEICULO:  
VEICULO:HONDA/CG 125 FAN,CHASSI:9C2JC30705R088293  
RENAVAM: 00866293175 PLACA: NFZ2695

DADOS DO CALCULO:	DATA DO CALCULO:	TOT.OCORR:	1
V-PRINCIPAL...:	64,75	V-PRINCIPAL.:	64,75
V-MULTA(TOTAL):	81,36	V-MULTA(REM):	32,54
V-JUROS(TOTAL):	15,55	V-JUROS(REM):	15,55
V-CORMO(TOTAL):	16,61	V-CORMO(REM):	16,61
V-TOTAL .....	178,27	V-TOTAL(REM):	129,45
VALOR BENEF.(DEDUZIDO):	48,82	PERC. PGTO...: --->	0,00 %
		VL HONORARIO:	0,00

ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
RELACAO SUJEITO PASSIVO - EM PROCESSO  
CONSULTA POR CGC RAIZ 2414318

PAG.: 2  
DATA: 09/09/2016  
HORA: 08:55:48

----- 2071765100010

LANCAMENTOS ---> DESCRICAO DE 1 OCORRENCIA(S)  
ULT-ATUALIZ.: 19/01/2015 PAGTO PARCIAL %: 0,00 EX-TB: 6 - IPVA  
PERIODO DT-VCTO LANC V-OPERACAO V-BASE-CALC ALIQ V-ORIGINAL  
01/2013 A 01/2013 02/07/13 1 2590,00 2590,00 2,50 64,75

-----  
CEI-SEFAZ TID: 80 MATR: 13587650 09/09/2016 AS 08:55:48 FAIN013

ESTADO DE GOIAS  
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
 FELACAO SUJEITO PASSIVO - EM PROCESSO  
 CONSULTA: POR CGC RAIZ 2414318

PAG.: DATA: 09/09/2016  
 HORA: 08:55:48

----- 2090333400018

ENT. AUTO ---> NR-AUTO: 2090333400018 EM PROCESSO EX-TB: 6 IPVA  
 DT-CONST.DEF: 00/00/0000 DATA-ENT-DIVAT: 00/00/0000 DT-INSCRICAO: 00/00/000  
 PROTESTO.....: 00/00/0000 DT-PROT.JUD.: 00/00/000

TIMO ANDTO --> REMESSA: 000000000/2014 ORG-DEST: 912/05506 EMISS: 27/11/2014  
 ETAPA.: 20 - GRAVA NOTIFICACAO DE LANCAMENTO  
 ATO...: 0002 - REGISTRA  
 TAREFA: 004 - INTIMACAO P/ CREDITO NAO CONTENCIOSO\_(R-2)  
 ARQUIVO .: AR 0 LD PR ES CX 0

ENT. DO AUTUADO ---> INSC-EST.: 0 1-CPF/2-CGC: 2-024143180001-44  
 NOME: ELETRO RODNEY MAT. ELETR. LTDA  
 ENDERECO: AVE PEDRO LUDOVICO 333 SETOR CENTRAL , ANAPOLIS - GO - 75023150

IGEM DO PROCESSO ---> RITO: 02 ORIGEM ....: 6 - NOT. ELETRONICA  
 NR-ORD. SERV.: 21 PROG-FISCAL: 10 SUB-PROGRAMA: 5  
 NUPRE.....: 000/9580-0 - SETOR DE PROCESSOS DA GEAF  
 PROCESSO DA GEAF-00347 NR. 620779 / 2014

OCLAL E MOM. DA LAVRATURA --> MUNIC.: GOIANIA  
 NUPRE PROCESSO: 912/0550-6 DATA: 27/11/2014 HORA: 14:16  
 MATR(S) AUTUANTE(S): 93190 / 0 / 0  
 PARC.:

SP. LEGAL E PENALIDADE --> %BASE: 000,00 %TRIB: 100,00 %R-MULT: 000,00  
 INFRACAO.: ART. 100 LEI 11651/91 C/C ART 408 DEC.4852/97  
 E ART.4 IN325/98-GSF

LEI ORIGINAL 11651/1991 ART 106 INCISO I ALINEA ITEM  
 PARAG

REDACAO LEI 13772/2000

DADOS INFRACAO - DESCRICAO DO FATO

DEIXOU DE EFETUAR O(S) PAGAMENTO(S) DE IPVA RELATIVO(S) AO  
 VEICULO DE PLACA ACIMA IDENTIFICADA NO ANO, PARCELA(S),  
 VENCIMENTO(S) E VALOR(ES) A SEGUIR APRESENTADO(S). VEICULO:  
 VEICULO:HONDA/CG 125 FAN,CHASSI:9C2JC30705R096346  
 RENAVAM: 00868261645 PLACA: NFT7336

ADOS DO CALCULO:	DATA DO CALCULO: 09/09/2016	TOT.OCORR: 1
V-PRINCIPAL...:	64,75	V-PRINCIPAL.: 64,75
V-MULTA(TOTAL):	81,25	V-MULTA(REM): 32,50
V-JUROS(TOTAL):	15,07	V-JUROS(REM): 15,07
V-CORMO(TOTAL):	16,50	V-CORMO(REM): 16,50
V-TOTAL .....	177,57	V-TOTAL(REM): 128,82
VALOR BENEF.(DEDUZIDO):	48,75	PERC. PGTO...: ---> 0,00 %
		VL HONORARIO: 0,00

ESTADO DE GOIAS  
CRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
ELACAO SUJEITO PASSIVO - EM PROCESSO  
CONSULTA POR CGC RAIZ 2414318

PAG.: 2  
DATA: 09/09/2016  
HORA: 08:55:48

2090333400018

NCAMENTOS ---> DESCRIÇÃO DE 1 OCORRENCIA(S)  
ULT-ATUALIZ.: 19/01/2015 PAGTO PARCIAL %: 0,00 EX-TB: 6 - IPVA  
PERIODO DT-VCTO LANC V-OPERACAO V-BASE-CALC ALIQ V-ORIGINAL  
/2013 A 01/2013 06/08/13 1 2590,00 2590,00 2,50 64,75

CEI-SEFAZ TID: 80 MATR: 13587650 09/09/2016 AS 08:55:48 FAIN0135

À  
SECRETARIA DA 04ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANÁPOLIS - GO  
Avenida Senador José Lourenço Dias, 1.311, Centro  
Anápolis - GO - CEP.: 75020-010

UQ

Prezado(s) Senhor(es)

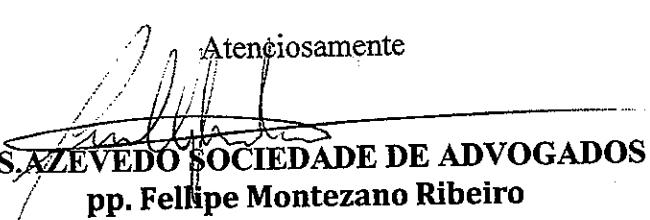
Assunto: PROC. nº 221177-36.2016.8.09.0006 (201602211773) - Ação de Recuperação Judicial – 04ª Vara Cível da Comarca de Anápolis – GO – Requerente: Lps Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda. - Recuperandas: Eletro Rodney Materiais Elétricos Ltda e Eletro Service Rodney Servicos Ltda. – É a presente para encaminhar à Vossa Senhoria PETIÇÃO para protocolo junto ao setor responsável, cujo FAX foi enviado à respectiva Vara Cível nesta data.

Por obséquio, certificar nos autos a tempestividade da presente petição encaminhada à protocolo nos termos da Lei 9.800/1999.

Por fim, segue anexo envelope devidamente selado para o fim de que a via cópia seja remetida à este jurídico após o respectivo protocolo na mesma.

Sendo o que temos à informar no momento, agradecemos pela colaboração.

Atenciosamente

  
A.S.AZEVEDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
pp. Felipe Montezano Ribeiro

221177-36.2016-10 23/08/16 17:56 TJGO ANA

562  
cc

**[ XMT REPORT ]**

SEP. 19 2016 05:10PM

NO.	OTHER FACSIMILE	START TIME	USAGE TIME	MODE	PAGES	RESULT
01	3335163806	SEP. 19 04:54PM	16'15	TX	23	OK

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4<sup>a</sup> VARA CÍVEL  
DO FORO DA COMARCA DE ANÁPOLIS/GO**

**Processo nº 221177-36.2016.8.09.0006 (201602211773)**

**LPS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS**

**LTDA.**, empresa de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 08.890.838/0004-52, estabelecida na Rua Dona Francisca, 8.300, Distrito Industrial, Joinville/SC, CEP 89219-600, neste ato representado por seu sócio, na forma de seu contrato social, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.101/2005, apresentar sua

**IMPUGNAÇÃO AO CRÉDITO**

constante na relação de credores publicada na Recuperação Judicial de **ELETRO RODNEY MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA E OUTROS**, nos termos das razões de fato e de direito a seguir aduzidas:



## I – DO CRÉDITO ARROLADO

Conforme se depreende dos autos da Recuperação Judicial em questão, o crédito da Requerente foi arrolado, na qualidade de quirografário, no valor R\$ 37.407,70 (trinta e sete mil quatrocentos e sete reais e setenta centavos), conforme se extraí das fls. 319.

Contudo, o lançamento acima mencionado não corresponde ao valor real quanto ao crédito devido **LPS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**, no importe de R\$ 81.190,40 (oitenta e um mil cento e noventa reais e quarenta centavos), conforme demonstra planilha abaixo:

<u>CÓDIGO</u>	<u>CLIENTE</u>	<u>CNPJ</u>	<u>VALOR DA DÍVIDA</u>
120202/2	Eletro Rodney Materiais Elétricos Ltda.	02.414.318/0001-44	R\$ 11.335,67
120202/3	Eletro Rodney Materiais Elétricos Ltda.	02.414.318/0001-44	R\$ 11.335,67
120202/4	Eletro Rodney Materiais Elétricos Ltda.	02.414.318/0001-44	R\$ 11.335,66
121653/1	Eletro Rodney Materiais Elétricos Ltda.	02.414.318/0001-44	R\$ 3.464,40
121653/2	Eletro Rodney Materiais Elétricos Ltda.	02.414.318/0001-44	R\$ 11.548,00
121653/3	Eletro Rodney Materiais Elétricos Ltda.	02.414.318/0001-44	R\$ 11.548,00
121653/4	Eletro Rodney Materiais Elétricos Ltda.	02.414.318/0001-44	R\$ 11.548,00
121935/1	Eletro Rodney Materiais Elétricos Ltda.	02.414.318/0001-44	R\$ 825,00
121935/2	Eletro Rodney Materiais Elétricos Ltda.	02.414.318/0001-44	R\$ 2.750,00
121935/3	Eletro Rodney Materiais Elétricos Ltda.	02.414.318/0001-44	R\$ 2.750,00
121935/4	Eletro Rodney Materiais Elétricos Ltda.	02.414.318/0001-44	R\$ 2.750,00
			<b>R\$ 81.190,40</b>

## II – DA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NÃO ARROLADO PELAS RECUPERANDAS

Consoante se depreende da documentação acostada a **Requerente** é credora da importância líquida, certa e exigível de **R\$ 81.190,40 (oitenta e um mil cento e noventa reais e quarenta centavos)**, quantia esta referente às inclusas Notas Fiscais de Venda e respectivos comprovantes de entrega das mercadorias ora inclusos (**documento 01**).

Com efeito, não obstante o cumprimento das obrigações assumidas pela **Requerente**, as **Recuperandas**, em contrapartida, deixaram de honrar o pactuado, inadimplido os títulos que lastreia o presente pedido de habilitação de crédito.

Em sendo assim, diante dos documentos que instruem à presente, é certo de que a **Requerente** é credora da importância acima mencionada. Referido crédito, portanto, há de ser habilitado na presente ação, na qualidade de crédito quirografário, a fim de que aquela possa recebê-lo por força da recuperação judicial.

## III – DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se o acolhimento da presente divergência de crédito, para que seja retificada a relação de credores, constando como correto o crédito quirografário da **LPS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**, no importe de **R\$ 81.190,40 (oitenta e um mil cento e noventa reais e quarenta centavos)**.

Por fim, requer a intimação das empresas **Recuperandas**, ora **Impugnadas**, para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias.



Protesta por todas as provas admitidas em direito, inclusive a juntada de novos documentos, realização de perícias e etc.

Finalmente, requer-se que as intimações em nome da empresa LPS sejam realizadas exclusivamente em nome do Dr. Aguinaldo Azevedo da Silva, inscrito na OAB/SP nº 160.198, com escritório na Rua Riachuelo, nº 96, 4º andar, São Paulo, SP, Cep 01007-000, sob pena de nulidade do feito.

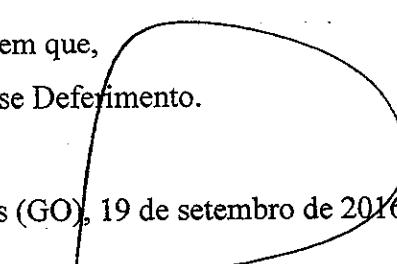
Termos em que,

Junta-se e Pede-se Deferimento.

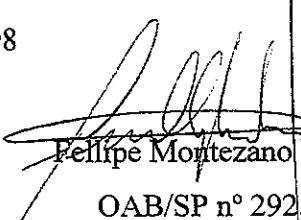
De São Paulo (SP) para Anápolis (GO), 19 de setembro de 2016.

Aguinaldo da Silva Azevedo

OAB/SP nº 160.198

  
Tatiani Scarponi Rua Correa

OAB/SP nº 230.486

  
Felipe Montezano Ribeiro

OAB/SP nº 292.211

JUJCESP

30 + 4 15

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
(16ª ALTERAÇÃO)  
LPS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.  
CNPJ nº 08.890.838/0001-00  
NIRE 35229119912

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, abaixo assinado:

(A) **LAM PING SUM**, chinesa naturalizada brasileira, maior, viúva, do comércio, residente e domiciliado na Avenida Santo Amaro, 4.349, casa 8, Jardim Paulista, São Paulo - SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.281.658 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 278.453.388-34; e

Única sócia da sociedade empresária limitada, sob a denominação **LPS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**, com sua sede estabelecida na Rua Major Sertório, 128, cjto 94, Vila Buarque, São Paulo - SP, CEP 01222-000, com CNPJ nº 08.890.838/0001-00, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35229119912, em sessão de 13 de abril de 2015, tem entre si justo e contratado alterar e consolidar o contrato social nas condições a seguir determinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Delibera a sócia detentora de 100% (cem por cento) do capital social, **LAM PING SUM**, em alterar o seu endereço residencial para Rua Zacarias de Gois, 881, apto 12, Parque Colonial, São Paulo - SP, CEP 04610-001.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Delibera a sócia detentora de 100% (cem por cento) do capital social, a admissão na sociedade de **FLÁVIA FANG**, brasileira, solteira, administradora de empresa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.724.683-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 409.205.058-56, residente e domiciliada na Rua Volta Redonda, 757, apto 141, Campo Belo, São Paulo - SP, CEP 04608-011, mediante a cessão de 1.657.250 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1.657.250,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta reais), sobre os quais a sócia ora admitida **FLÁVIA FANG** deverá integralizar o capital social em 24 (vinte e quatro meses).



## JUCESP

30 + 4 15

10

Face ao ingresso da nova sócia aos quadros societários, a cláusula quinta do contrato originário passa a ter a seguinte redação:

O capital social subscrito é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
LAM PING SUM	67%	3.342.750	R\$ 3.342.750,00
FLÁVIA FANG	33%	1.657.250	R\$ 1.657.250,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>5.000.000</b>	<b>R\$ 5.000.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** A parcela do capital social no montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) encontra-se parcialmente integralizada, restando a integralizar em moeda corrente nacional ou em bens o valor de 1.657.250 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1.657.250,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta reais), o qual deverá ser efetivado pela sócia **FLÁVIA FANG** no prazo de vinte e quatro meses a contar da data da assinatura desta alteração.

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

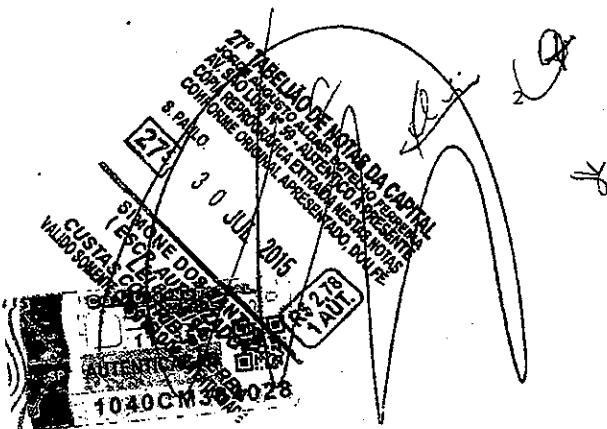
**Parágrafo Terceiro:** Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406 de 10/01/02, ao artigo 997, do mesmo ordenamento jurídico, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Parágrafo Quarto:** Em decorrência do caráter pessoal da sociedade são absolutamente impenhoráveis as quotas sociais, na forma do artigo 649, inciso I, da Lei nº 5.869 de 11/01/73.

## CLÁUSULA QUARTA

Face ao ingresso da nova sócia aos quadros societários, a cláusula sexta do contrato originário passa a ter a seguinte redação:

A administração da sociedade é exercida, isoladamente, pelas sócias **LAM PING SUM** ou **FLÁVIA FANG**, já qualificadas, cabendo à responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial, extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, perante terceiros em geral e todas e quaisquer repartições e autoridades federais, estaduais e



JUDECSP  
30 + 4 15

municipais, bem como assinar todos os documentos que importem em obrigações para a sociedade, e outros atos sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de gestão das administradoras ora nomeadas é indeterminado.

**Parágrafo Segundo:** Fica facultado ao administrador, atuando isoladamente, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente há 2 (dois) anos, com exceção daquelas para fins judiciais, devendo o instrumento de procura especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

**Parágrafo Terceiro:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administrador ou procuradores que se envolverem em obrigações relativas a negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se expressamente autorizados em reunião de sócios, com lavratura de respectiva ata.

**Parágrafo Quarto:** Nos termos do artigo 1.061 do código Civil, aprovado pela Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos sócios.

**Parágrafo Quinto:** O administrador fará jus a uma retirada mensal, a título de "pro labore" a ser fixada pelo(s) sócio(s) detentor(es) da maioria do capital social.

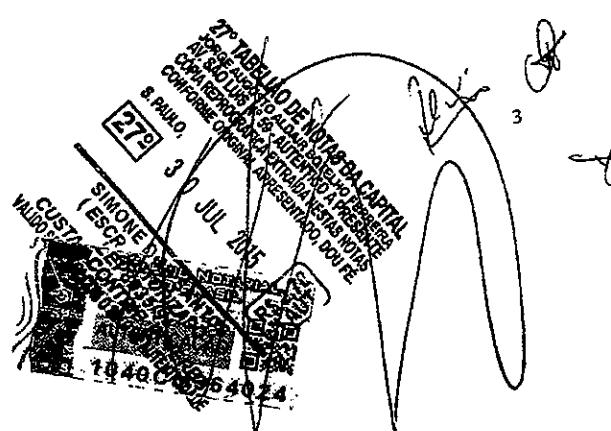
#### CLÁUSULA QUINTA

Diante destas alterações, os sócios decidem consolidar o contrato social nas condições e cláusulas a seguir:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE  
LPS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.  
CNPJ nº 08.890.838/0001-00  
NIRE 35229119912**

São sócias desta sociedade empresária limitadas, as abaixo assinadas:

(A) LAM PING SUM, chinesa naturalizada brasileira, maior, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.281.658 SSP/SP, inscrita no



JUICEESP  
30 +4 15

CPF/MF sob o nº 278.453.388-34, residente e domiciliado na Rua Zacarias de Gois, 881, apto 12, Parque Colonial, São Paulo - SP, CEP 04610-001; e  
**(B) FLÁVIA FANG**, brasileira, solteira, Administradora de Empresa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.724.683-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 409.205.058-56, residente e domiciliada na Rua Volta Redonda, 757, apto 141, Campo Belo, São Paulo - SP, CEP 04608-011.

Únicas sócias da sociedade empresária limitada, sob a denominação **LPS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**, com sua sede estabelecida na Rua Major Sertório, 128, cjto 94, Vila Buarque, São Paulo - SP, CEP 01222-000, com CNPJ nº 08.890.838/0001-00, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35229119912, em sessão de 13 de abril de 2015, regida pelas cláusulas e condições abaixo.

## **CLÁUSULA 1.<sup>ª</sup> - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade girará sob a denominação de **LPS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**

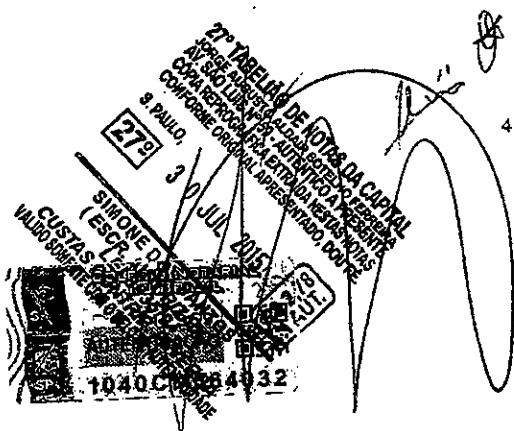
## **CLÁUSULA 2.º – DA SEDE**

A sociedade tem a sede estabelecida na Rua Major Sertório, 128, cjto 94, Vila Buarque, São Paulo - SP, CEP 01222-000, cuja atividade é de escritório administrativo e showroom.

**Parágrafo Primeiro:** O estabelecimento sede poderá comercializar mercadoria transferida do estabelecimento filial localizado no Estado de Santa Catarina, sendo que as mesmas serão armazenadas e movimentadas através de depósito em armazém geral.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade possui três filiais, sendo a distribuição dos estabelecimentos como seguem:

**Alinea "a"** - Filial com inscrição no CNPJ sob o nº 08.890.838/0002-90, na Rua Dona Francisca, 8.300, sala 02, Bairro Distrito Industrial, CEP 89219-600, Estado de Santa Catarina, cidade de Joinville, cuja atividade a ser desenvolvida é de comércio, importação e distribuição de materiais elétricos, componentes e artigos de iluminação, conforme alinea "b" da Clausula 3<sup>a</sup> - Do objeto social, sendo que as atividades que envolver armazenagem e movimentação e guarda do estoque será terceirizada com empresa especializada.



JUICE SP  
30 + 4 15

**Alínea "b"** - Filial com inscrição no CNPJ sob o nº 08.890.838/0003-71, na Rodovia BA 522, km 17, s/nº, Baixa Fria, CEP 43900-000, Estado da Bahia, cidade de São Francisco do Conde, cuja atividade a ser exercida é a industrialização de materiais elétricos, componentes e artigos de iluminação, e também o comércio, importação e distribuição de materiais elétricos, componentes e artigos de iluminação, conforme disposto no item "a" da Cláusula 3ª desse contrato.

**Alínea "c"** - Filial com inscrição no CNPJ sob o nº 08.890.838/0004-52, na Rua Dona Francisca, 8.300, Galpão, Bairro Distrito Industrial, CEP 89219-600, Estado de Santa Catarina, cidade de Joinville, cuja atividade a ser desenvolvida é a comercialização, importação e distribuição de materiais elétricos, componentes e artigos de iluminação e quando envolver a circulação de mercadorias, toda a parte de armazenagem e operação de logística será no próprio estabelecimento, conforme disposto no item "b" da Cláusula 3ª desse contrato.

#### CLÁUSULA 3.ª - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social:

- a) industrialização de materiais elétricos, componentes e artigos de iluminação; e
- b) a atividade de comércio, importação e distribuição de materiais elétricos, componentes e artigos de iluminação;

**Parágrafo Único:** Atendendo aos interesses e conveniências da sociedade, e por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá abrir e manter filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, destacando capital em separado para tais filiais, escritórios ou representações.

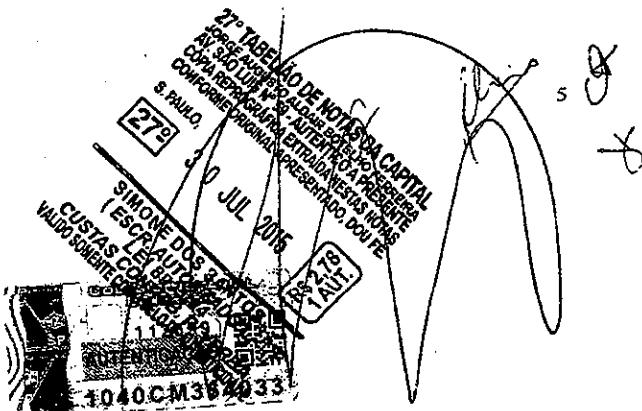
#### CLÁUSULA 4.ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

#### CLÁUSULA 5.ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
LAM PING SUM	67%	3.342.750	R\$ 3.342.750,00
FLÁVIA FANG	33%	1.657.250	R\$ 1.657.250,00



JUDESP

30 + 4 15

TOTAL	100%	5.000.000	R\$ 5.000.000,00
-------	------	-----------	------------------

**Parágrafo Primeiro:** A parcela do capital social no montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) encontra-se parcialmente integralizada, restando a integralizar em moeda corrente nacional ou em bens o valor de 1.657.250 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1.657.250,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta reais), o qual deverá ser efetivado pela sócia **FLÁVIA FANG** no prazo de vinte e quatro meses a contar da data da assinatura desta alteração.

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Terceiro:** Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406 de 10/01/02, ao artigo 997, do mesmo ordenamento jurídico, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

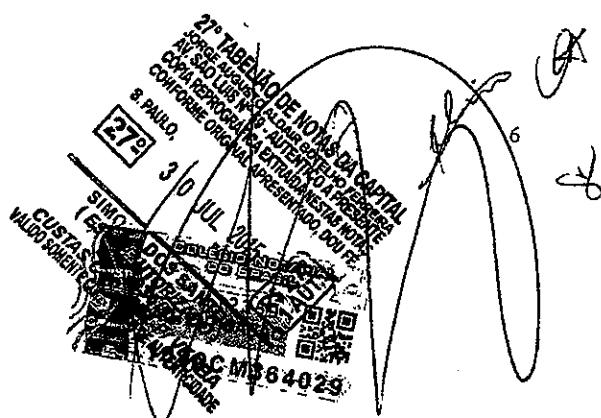
**Parágrafo Quarto:** Em decorrência do caráter pessoal da sociedade são absolutamente impenhoráveis as quotas sociais, na forma do artigo 649, inciso I, da Lei nº 5.869 de 11/01/73.

#### CLÁUSULA 6.<sup>a</sup> - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida, isoladamente, pelas sócias **LAM PING SUM** ou **FLÁVIA FANG**, já qualificadas, cabendo à responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial, extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, perante terceiros em geral e todas e quaisquer repartições e autoridades federais, estaduais e municipais, bem como assinar todos os documentos que importem em obrigações para a sociedade, e outros atos sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de gestão das administradoras ora nomeadas é indeterminado.

**Parágrafo Segundo:** Fica facultado ao administrador, atuando isoladamente, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente há 2 (dois) anos, com exceção daquelas para fins judiciais, devendo o instrumento de procura especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.



# JUICESP

## 30 + 4 18

**Parágrafo Terceiro:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administrador ou procuradores que se envolverem em obrigações relativas a negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se expressamente autorizados em reunião de sócios, com lavratura de respectiva ata.

**Parágrafo Quarto:** Nos termos do artigo 1.061 do código Civil, aprovado pela Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos sócios.

**Parágrafo Quinto:** O administrador fará jus a uma retirada mensal, a título de "pro labore" a ser fixada pelo(s) sócio(s) detentor(es) da maioria do capital social.

### CLÁUSULA 7.ª - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Os sócios são soberanos para decidir sobre qualquer negócio ou situação jurídica de interesse da sociedade e suas deliberações serão tomadas em reunião de sócios.

**Parágrafo Primeiro:** As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante comunicação escrita com aviso de recebimento entregue aos demais sócios.

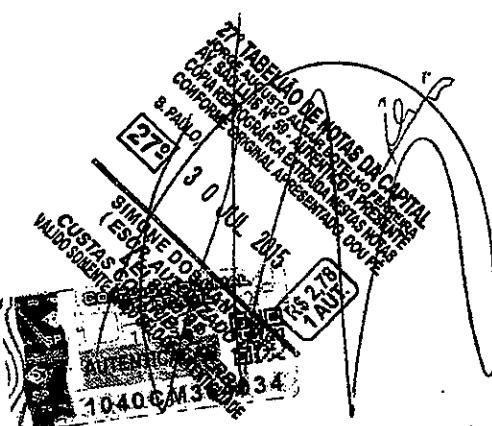
**Parágrafo Segundo:** Ficam dispensadas as formalidades de convocação, caso todos os sócios declarem por escrito estarem cientes do local; data; hora e ordem do dia para a instalação da reunião.

**Parágrafo Terceiro:** As reuniões serão presididas por um dos sócios escolhido dentre os presentes e secretariada por qualquer pessoa escolhida pelos sócios.

**Parágrafo Quarto:** As deliberações dos sócios sobre todas e quaisquer matérias, inclusive modificação do contrato social, deliberar a transformação do seu tipo societário serão adotadas pelos sócios em comum acordo, através de Reunião de Diretoria.

### CLÁUSULA 8.ª - DA CESSÃO DE QUOTAS

Os sócios que pretenderem ceder e transferir suas quotas totais ou parcialmente, a outros sócios ou a terceiros, deverá notificar aos demais sócios por escrito, que terão preferência para adquiri-las na proporção de sua participação no capital social e nas mesmas condições, devendo informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio.



JUICE SP  
30 + 4 = 35

10

**Parágrafo Único:** Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras às quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

#### CLÁUSULA 9.ª - DA RETIRADA DO SÓCIO

O sócio que deseja retirar-se da sociedade deverá notificar os demais por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão pagos, após levantamento das demonstrações contábeis específicas para retirada de haveres.

**Parágrafo Único:** Os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

#### CLÁUSULA 10.ª - DA EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

Os sócios, representando mais da metade do capital social, poderão excluir da sociedade, sócio (s) que puserem em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

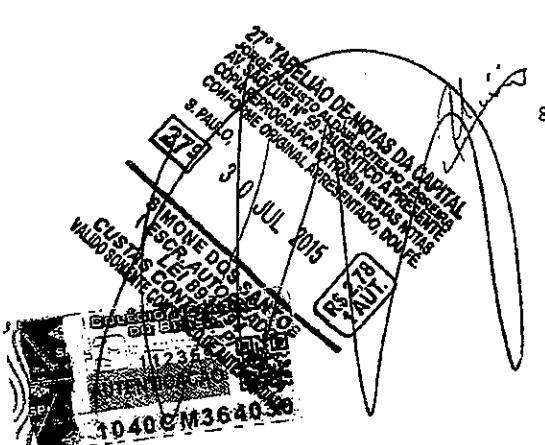
**Parágrafo Único:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

#### CLÁUSULA 11.ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS RETIRANTES, EXCLUÍDOS E CESSIONÁRIOS

O (s) sócio (s) retirante(s), excluído(s) e cessionário(s), conforme artigo 1036, parágrafo único, do Código Civil, aprovado pela Lei n.º 10.406, de 10/01/02, estabelece o período mínimo de 2 (dois) anos para a exoneração e após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, ficam livres e desembaraçados de quaisquer responsabilidades posteriores a data da averbação de sua saída.

#### CLÁUSULA 12.ª - DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DO SÓCIO

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará dissolução da sociedade que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral.



JUICE SP  
30 +4 15

555

**Parágrafo Único:** O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de 2 (dois) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

**CLÁUSULA 13.ª – ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro:** Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

**Parágrafo Segundo:** Os lucros anualmente apurados terão a destinação que lhes for determinada pelos sócios que representam 75% (setenta e cinco por cento) do capital Social.

**Parágrafo Terceiro:** Os sócios não terão direitos a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre sua destinação.

**Parágrafo Quarto:** Os sócios, de acordo com deliberação prevista no parágrafo segundo, deste artigo, poderão determinar o levantamento de balanços a qualquer tempo, para distribuir lucros, mesmo em períodos extraordinários, obedecidas as disposições legais e contratuais.

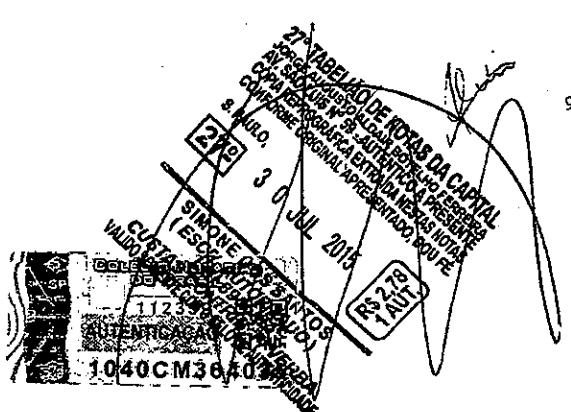
**CLAÚSULA 14.ª – REGÊNCIA SUPLETIVA**

A regência supletiva de a sociedade limitada dar-se á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76.

#### **CLÁUSULA 15.ª – DA DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE**

Os sócios declaram, sob as penas da lei e sob suas responsabilidades pessoais, de que não estão impedidos por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA 16.<sup>a</sup> - DO FORO**



JUICE SP  
30 +4 15

556

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão e expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim, as partes justas e acordadas, firmam a presente alteração  
contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, devendo ser remetida para  
registro, depois de lido e achado conforme ao que estipularam, na presença  
das testemunhas abaixo:

São Paulo, 15 de dezembro de 2014.

LAM PING SUM

Maria Fang  
MÁRIA FANG

**Testemunhas:**

1-  
Nome: Cezar Soárez de Oliveira  
RG: 23.443-46-A-330  
CPF: 191.234.336-65

2- Danielle L. Jimenez  
Nome: DANIELLA LOMBARDO JIMENEZ  
RG: 25.022.063.5 SDF  
CPF: 211.155.454-79



30 ABR 2015

ERJUCESP/ACSP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E CIÊNCIA  
TECNOLOGIA E INovação  
SISTEMA

CERTIFICO REGISTRO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL  
SOB O NOME DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EXERCÍCIO  
172.393/15-2

33  
JG

**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"**

**OUTORGANTE:** LPS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., empresa de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 08.890.838/0004-52, estabelecida na Rua Dona Francisca, 8.300, Distrito Industrial, Joinville/SC, CEP 89219-600, neste ato representado por seu sócio, na forma de seu contrato social.

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Advogados:

**OUTORGADOS:** AGUINALDO DA SILVA AZEVEDO, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 160.198, DENISE FABIANE MONTEIRO VALENTINI, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP sob o nº 176.836, ANDRÉ UCHIMURA DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 309.103, todos com escritório na Rua Riachuelo, 96 - 4º andar - São Paulo - SP - CEP: 01007-000 fones: (11) 3104-2409 e (11) 3106-3377, ONDE RECEBEM INTIMAÇÕES.

A quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad-judicia et extra", e mais os poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo representar o outorgante em qualquer juízo, instância ou Tribunal, bem como em toda e qualquer repartição Pública Municipal, Estadual ou Federal, propondo contra quem de direito as ações competentes e defendendo-o nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, representando o outorgante com amplos poderes e praticando, agindo em conjunto ou separadamente, sendo-lhes permitido substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, enfim, todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e cabal cumprimento deste mandato e especificamente para atuação na Ação de Recuperação Judicial nº 221177-36.2016.8.09.0006 (201602211773) em trâmite perante 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Anápolis/GO.

São Paulo, 16 de setembro de 2016.



Flávia Fang

LPS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Representante Legal: FLAVIA FANG

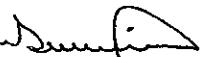
RG N° 37.724.683-9

CPF N° 409.205.058-56

**SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço com reservas de iguais, **PATRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 330.155, **TATIANI SCARPONI RUA CORREA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 230.486, **FELLIPE MONTEZANO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP nº 292.211, os poderes que me foram outorgados por **LPS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**, empresa de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 08.890.838/0004-52, estabelecida na Rua Dona Francisca, 8.300, Distrito Industrial, Joinville/SC, CEP 89219-600 na Ação de Recuperação Judicial nº 221177-36.2016.8.09.0006 (201602211773) em trâmite perante 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Anápolis/GO, para o fiel cumprimento do mandato.

São Paulo, 19 de setembro de 2016.

  
**ANDRÉ UCHIMURA DE AZEVEDO**  
OAB/SP sob o nº 309.103

554  
JQ

## **DOCUMENTO 01**

<b>Identificação do emitente</b> <b>LPS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b>  R. DONA FRANCISCA, 8300 DISTRITO INDUSTRIAL Cep:89219-600 JOINVILLE/SC Fone: 551133552220		<b>DANFE</b> DOCÚMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA N. 000120202 SÉRIE I FOLHA 01/01		 <b>CHAVE DE ACESSO DA NF-E</b> 4216 0308 8908 3800 0452 5500 1000 1202 0210 0511 3510
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da SEFAZ Autorizada		

<b>NATUREZA DA OPERAÇÃO</b> VENDA MERCADORIA		<b>PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</b> 342160036377425 30/03/2016 09:56:44-03:00	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 256533701		<b>INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.</b>	<b>CNPJ</b> 08.890.838/0004-52

<b>DESTINATARIO/REMETENTE</b> <b>NOME RAZÃO SOCIAL</b> ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA		<b>CNPJ/CPF</b> 02.414.318/0001-44	<b>DATA DE EMISSÃO</b> 30/03/2016
<b>ENDERECO</b> AV BRASIL NORTE,1470, SALA 01, QUADRA 24 LOTES 01 E 21		<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CIDADE JARDIM	<b>CEP</b> 75080-240
<b>MUNICIPIO</b> ANAPOLIS		<b>FONE/FAX</b> 6233116888	<b>UF</b> GO
<b>FATURA</b> 1 0001202021 27/04/2016 3.400,70		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 1 0001202023 01/06/2016 11.335,67	<b>HORA ENTRADA/SAÍDA</b> 09:11:00
1 0001202024 15/06/2016 11.335,66			

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b> <b>USO DE CÁLCULO DO ICMS</b> 34.007,00		<b>VALOR DO ICMS</b> 1.360,28	<b>BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO</b> 0,00	<b>VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO</b> 0,00	<b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</b> 34.007,00
<b>VALOR DO FRETE</b> 0,00		<b>VALOR DO SEGURO</b> 0,00	<b>DESCONTO</b> 0,00	<b>OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS</b> 0,00	<b>VALOR DO IPI</b> 3.400,70
					<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b> 37.407,70

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b> <b>RAZÃO SOCIAL</b> JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA TRANSOLIVEIRA		<b>FRETE POR CONTA</b> 0-EMITENTE	<b>CÓDIGO ANTT</b>	<b>PLACA DO VEÍCULO</b>	<b>UF</b>	<b>CNPJ/CPF</b> 78.815.958/0001-28
<b>ENDERECO</b> R BENJAMIN CONSTANT		<b>MUNICIPIO</b> JOINVILLE	<b>UF</b> SC	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> ISENTO		
<b>QUANTIDADE</b> 96	<b>ESPECIE</b> CAIXAS	<b>MARCA</b>	<b>NUMERAÇÃO</b>	<b>PESO BRUTO</b> 478,280	<b>PESO LÍQUIDO</b> 392,680	

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD/SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V.IPI	A. ICMS	A.IPI
940461374	LED-FLUOR-T8-VIDRO-BASE-AL-BR6500K-9W-BIV-JC800	85437099	100	6102	UN	300,00	11,5900	3.477,00	3.477,00	139,08	347,70	4,00%	10,00%
940111373	LED-FLUOR-T8-VIDRO-BASE-AL-BR6500K-18W-BIV-JC1600	85437099	100	6102	UN	300,00	15,5900	4.677,00	4.677,00	187,08	467,70	4,00%	10,00%
976381371	LED-PER-HP-BR6500K-220-6W-BIVOLT-CX-540	85437099	100	6102	UN	1.620,00	5,4000	8.748,00	8.748,00	349,92	874,80	4,00%	10,00%
976021279	LED-PER-HP-BR6500K-220-7W-BIVOLT-CX-640	85437099	100	6102	UN	640,00	6,3000	4.032,00	4.032,00	161,28	403,20	4,00%	10,00%
976041272	LED-PER-HP-BR6500K-220-9W-BIVOLT-CX-900	85437099	100	6102	UN	900,00	7,9900	7.191,00	7.191,00	287,64	719,10	4,00%	10,00%
928451372	LED-PER-HP-BR6500K-200-12W-BIVOLT-BL-M K1030	85437099	100	6102	UN	200,00	12,5900	2.518,00	2.518,00	100,72	251,80	4,00%	10,00%
972851373	LED-PER-HP-BR6500K-200-15W-BIVOLT-BL-M K1350	85437099	100	6102	UN	200,00	16,8200	3.364,00	3.364,00	134,56	336,40	4,00%	10,00%

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b> <b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>		<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>	<b>BASE DE CÁLCULO DO ISSQN</b>	<b>VALOR DO ISSQN</b>
---	--	---------------------------------	---------------------------------	-----------------------

<b>DADOS ADICIONAIS</b> <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> PIS: 5511 COFINS: 2584,53 Protocolo: 342160036377425 Nro. Pedido AVANT: 183755 - Insc.Estadual do Subst.Trib.: 105617610 - Cubagem (m3): 3,5430		<b>RESERVADO AO FISCO</b>
--	--	---------------------------

561  
39

JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI  
 BENJAMIN CONSTANT, 4357  
 GLORIA - FONE: (47)3473-6847  
 JOINVILLE - SC - CEP: 89217-002  
[www.transoliveira.com.br](http://www.transoliveira.com.br)

NP. 78.815.958/0001-28 IE 251831264 RNTRC 103

TIPO DO CT-E NORMAL	TIPO DO SERVICO NORMAL	CFOP - NATUREZA DA PRESTACAO 6353 Transporte a est	scimento co
REGISTRO PRESTACAO JOINVILLE/SC	DESTINO DA PRESTACAO ANAPOLIS/GO	EMITIDO POR Mafrá	
EMPRESA LPS DISTRIBUIDORA DE MAT.ELET. END RUA DONA FRANCISCA - COMPL: BL 8300 ZONA INDUSTRIAL NORT IN JOINVILLE - SC CEP 89219-600 NP. 08.890.838/0004-52 IE 256535701 FONE (47)34722297			
PRODUTO ELETRO RODNEY MAT ELETR LTDA AV EPARTEL NORTE 1470 CIDADE JARDIM ANAPOLIS - GO CEP 75080-240 J 02.414.318/0001-44 IE 103020047 FONE (62)33210022	SUFRAMA		
ESPECIFICO LPS DISTRIBUIDORA DE MAT.ELET. END RUA DONA FRANCISCA - COMPL: BL 8300 ZONA INDUSTRIAL NORT IN JOINVILLE - SC CEP 89219-600 NP. 08.890.838/0004-52 IE 256535701 FONE (47)34722297			
OBSERVAÇÕES			
CST: 00 TABELA: COMBINADA TAR: 130			

PLACA DE COLETA MK09232 NR  
 SEGURADORA EMIT - MAFRE VERA CRUZ SEGU APOLICE 3836003391901  
 TOMADOR SERVICO REMETENTE COBRAR A PRAZO PREVENTRE 08/04/16

DECLARo que o respectivo documento encontra-se em perfeito estado pelo que dou por cumprido o presente contrato de transporte

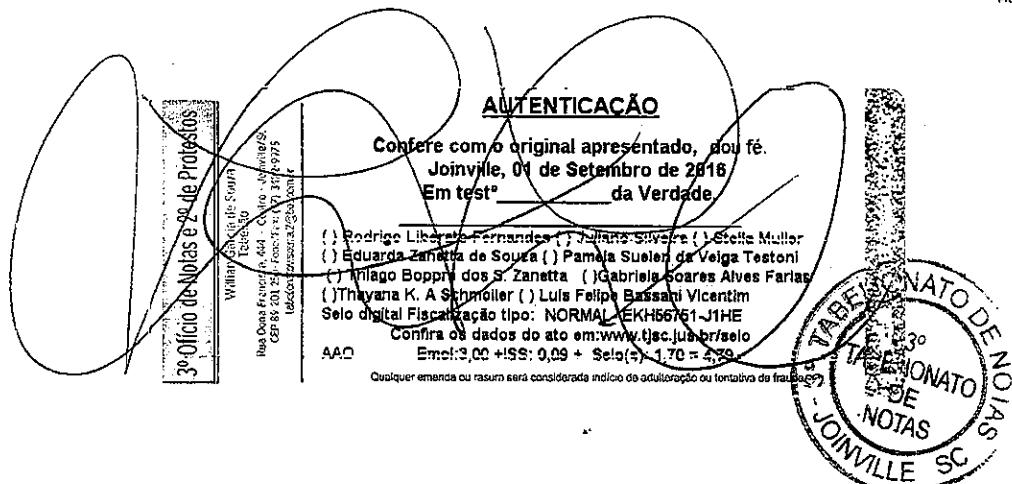
ASSINATURA / CARIMBO *Vinicius Batista*

D A C T E			DATA/HORA DE EMISSÃO
Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico			FL 30/03/16 18:05 1/1
SÉRIE	NÚMERO	MODAL	Nº PROTOCOLO
2	000769582	RODOVIÁRIO	342160006220634
CONTROLE DO FISCO			
 <small>Chave de acesso para consulta de autenticidade no site www.cte.fazenda.gov.br 42.1603.78.815.958/0001-28-57-002-000.769.582-101.840.485-1</small>			
COMPONENTES DO FRETE (R\$)		MERCADORIA	
FRETE PESO	569,01	PRODUTO PREDOMIN	DIVERSOS
FRETE VALOR	74,82	ESPECIE	A GRANEL
DESPACHO	22,15	VALOR MERCADORIA (R\$)	37.407,70
GRIS	56,11	QTDE PARES/VOLUMES	0 96
PEDAGIO	21,68	CUBAG(m3)/PESO (Kg)	3,5430 478,280
IMP REPASSADO	55,98	PESO CÁLCULO (Kg)	779,460
ICMS (R\$)			
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA	NORMAL		
BASE CÁLCULO	799,75		
ALIQ DIFAL/ICMS(%)	00,0 07,0		
VALOR ICMS	55,98		
DIFAL ICMS ORIG/DEST	0,00 0,00		
CRED PRES/ICMS ST	0,00 0,00		
FRETE TOTAL (R\$)	799,75	VALOR A RECEBER (R\$)	799,75
DESTAQUE DE TRIBUTOS (Lei 12.741/2012) - Em R\$			
ICMS/ISS:	55,98	PIS:	13,20
COFINS:			
TOTAL: 129,96			
DOCUMENTOS ORIGINARIOS			
TP DOC:	CNPJ/CPF EMITENTE/CHAVE	SÉRIE/NR DOCUMENTO	
NF-E:	4216030889083800045255001	000120202	1005113510

JOI 987558-1

GOI / GOI

PROCESSADO POR WWW.SSW.INF.BR



DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR															
<b>Identificação do emitente</b> <b>LPS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b>  R. DONA FRANCISCA, 8300 DISTRITO INDUSTRIAL Cep:89219-600 JOINVILLE/SC Fone: 551133552220				<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1 1-SAÍDA <b>N. 000121653</b> <b>SÉRIE I</b> <b>FOLHA 01/01</b>		 <b>CHAVE DE ACESSO DA NF-E</b> 4216 0408 8908 3800 0452 5500 1000 1216 5310 0764 2454  <b>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e</b> <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da SEFAZ Autorizada											
<b>NATUREZA DA OPERAÇÃO</b> VENDA MERCADORIA				<b>PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</b> 342160045759898 20/04/2016 13:19:43-03:00													
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 256535701			<b>INSC. ESTADUAL DO SUBST.Trib.</b>				<b>CNPJ</b> 08.890.838/0004-52										
<b>DESTINATARIO/REMETENTE</b>																	
<b>NO ME/RAZÃO SOCIAL</b> ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA				<b>CNPJ/CPF</b> 02.414.318/0001-44				<b>DATA DE EMISSÃO</b> 20/04/2016									
<b>ENDERECO</b> AV BRASIL NORTE,1470, SALA 01, QUADRA 24 LOTES 01 E 21				<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CIDADE JARDIM				<b>CEP</b> 75080-240									
<b>MUNICÍPIO</b> ANAPOLIS		<b>FONE/FAX</b> 6233116888		<b>UF</b> GO		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> 103020047				<b>HORA ENTRADA/SAÍDA</b> 12:00:00							
<b>FATURA</b> 1 0001216531 1 0001216532 1 0001216533 1 0001216534 18/05/2016 22/06/2016 06/07/2016 20/07/2016 3.464,40 11.548,00 11.548,00 11.548,00																	
<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>																	
<b>BASE DE CÁLCULO DO ICMS</b> 34.644,00		<b>VALOR DO ICMS</b> 1.385,76		<b>BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO</b> 0,00				<b>VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO</b> 0,00				<b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS</b> 34.644,00					
<b>VALOR DO FRETE</b> 0,00		<b>VALOR DO SEGURO</b> 0,00		<b>DESCONTO</b> 0,00		<b>OUTRAS DESPESAS ACESÓRIAS</b> 0,00				<b>VALOR DO IPI</b> 3.464,40		<b>VALOR TOTAL DA NOTA</b> 38.108,40					
<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>																	
<b>RAZÃO SOCIAL</b> JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA TRANSOLIVEIRA				<b>FRETE POR CONTA</b> 0-EMITENTE		<b>CÓDIGO ANTT</b>		<b>PLACA DO VEÍCULO</b>		<b>UF</b>		<b>CNPJ/CPF</b> 78.815.958/0001-28					
<b>ENDERECO</b> R BENJAMIN CONSTANT				<b>MUNICÍPIO</b> JOINVILLE		<b>UF</b> SC		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b> ISENTO									
<b>QUANTIDADE</b> 104		<b>ESPECIE</b> CAIXAS		<b>MARCA</b>		<b>NUMERAÇÃO</b>				<b>PESO BRUTO</b> 620,400		<b>PESO LIQUIDO</b> 552,800					
<b>DADOS DO PRODUTO / SERVICO</b>																	
940461374	<b>DESCRÍÇÃO DO PROD/SERV.</b> LED-FLUOR-T8-VIDRO-BASE-AL-BR6500K-9W-BIV-JC800			NCM/SH 85437099	CST 100	CFOP 6102	UN	QUANT. 1.000,00	V.UNITARIO 9,5200	V.TOTAL 9.520,00	BC/ICMS 9.520,00	V.ICMS 380,80	V.IPI 952,00	A/ICMS 4,00%	A/IPI 10,00%		
940111373	LED-FLUOR-T8-VIDRO-BASE-AL-BR6500K-18W-BIV-JC1600			85437099	100	6102	UN	1.000,00	13.7600	13.760,00	13.760,00	550,40	1.376,00	4,00%	10,00%		
976021279	LED-PER-HP-BR6500K-220-7W-BIVOLT-CX-640			85437099	100	6102	UN	300,00	6,2500	1.875,00	1.875,00	75,00	187,50	4,00%	10,00%		
976041272	LED-PER-HP-BR6500K-220-9W-BIVOLT-CX-900			85437099	100	6102	UN	300,00	7,3000	2.190,00	2.190,00	87,60	219,00	4,00%	10,00%		
128451372	LED-PER-HP-BR6500K-200-12W-BIVOLT-BL-M K1080			85437099	100	6102	UN	300,00	10,0500	3.015,00	3.015,00	120,60	301,50	4,00%	10,00%		
928081371	LED-PER-HP-BR6500K-200-15W-BIVOLT-BL-M K1350			85437099	100	6102	UN	300,00	14,2800	4.284,00	4.284,00	171,36	428,40	4,00%	10,00%		
<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>																	
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>			<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>				<b>BASE DE CÁLCULO DO ISSQN</b>				<b>VALOR DO ISSQN</b>						
<b>DADOS ADICIONAIS</b>																	
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> PIS: 571,63 COFINS: 2632,94 Protocolo: 342160045759898 Nro. Pedido AVANT: 186855 - Insc. Estadual do Subst.Trib.: 105617610 - Cubagem (m3): 4.3752								<b>RESERVADO AO FISCO</b>									

563  
JG

JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA EIRELI  
 BENJAMIN CONSTANT, 4357  
 GLORIA - FONE: (47)3473-6847  
 JOINVILLE - SC - CEP: 88217-002  
[www.transoliveira.com.br](http://www.transoliveira.com.br)

IE 251831264 RNTRC 02623414

88.815.958/0001-28

TIPO DO SERVICO NORMAL	CFOP - NATUREZA DA PRESTACAO 6353 Transporte a estabelecimento co
ORIGEM DA PRESTACAO JOINVILLE / SC	DESTINO DA PRESTACAO ANAPOLIS / GO
EMETENTE LPS DISTRIBUIDORA DE MAT.ELET.	
END RUA DONA FRANCISCA - COMPL: BL 8300 ZONA INDUSTRIAL NORT	
MUN JOINVILLE - SC	CEP 89219-600 FONE (47) 34722297
PJ 08.890.838/0004-52	IE 256535701
ESTIMATARIO ELETRO RODNEY MAT ELETR LTDA	SUFRAMA
MUN AV BRASIL NORTE 1470 CIDADE JARDIM	CEP 75080-240
MUN ANAPOLIS - GO	FONE (62) 33210022
CNPJ 02.414.318/0001-44	IE 103020047
RESPONDER LPS DISTRIBUIDORA DE MAT.ELET.	
END RUA DONA FRANCISCA - COMPL: BL 8300 ZONA INDUSTRIAL NORT	CEP 89219-600
MUN JOINVILLE - SC	FONE (47) 34722297
CNPJ 08.890.838/0004-52	IE 256535701

OBSERVAÇÕES
CST: 00
ABELA: COMBINADA TAR: 130

D A C T E		DAT/HORA DE EMISSÃO 20/04/16 19:54	FL 1/1
Documento Auxiliar de Conhecimento de Transporte Eletrônico			
SÉRIE 2	NÚMERO 000781148	MODAL RODOVIÁRIO	MODELO 57
Nº PROTOCOLO 342160007915162			
CONTROLE DO FISCO			
 Chave de acesso para consulta da autenticidade no site <a href="http://www.cte.fazenda.gov.br">www.cte.fazenda.gov.br</a> <b>42.1604.78.815.958/0001-28-57-002-000.781.148-101.863.386-0</b>			
COMPONENTES DO FRETE (R\$)		MERCADORIA	
FRETE PESO	702,66	PRODUTO PREDOMIN	DIVERSOS
FRETE VALOR	76,22	ESPECIE	A GRANEL
DESPACHO	22,15	VALOR MERCADORIA (R\$)	38.108,40
GRIS	57,16	QTDE PARES/VOLUMES	0 104
PEDAGIO	27,10	CUBAG(m³)/PESO (Kg)	4.3752 620,400
IMP REPASSADO	66,63	PESO CALCULO (Kg)	962,544
ICMS (R\$)			
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA	NORMAL		
BASE CÁLCULO	951,92		
ALIQ DIFAL/ICMS(%)	00,0 07,0		
VALOR ICMS	66,63		
DIFAL ICMS ORIG/DEST	0,00 0,00		
CRED PRES/ICMS ST	0,00 0,00		
FRETE TOTAL (R\$)	951,92	VALOR A RECEBER (R\$)	951,92
DESTAQUE DE TRIBUTOS (Lei 12.741/2012) - Em R\$			
ICMS/ISS:	66,63	PIS:	15,71
COFINS:	72,35	TOTAL:	154,68
DOCUMENTOS ORIGINARIOS			
TP DOC	CNPJ/CPF EMITENTE/CHAVE	SÉRIE/NR DOCUMENTO	
NF-E:	421604088908380045255001	000121653	1007642454

FOLHA DE FOLHA L7M6785 NR  
 SEGURO EMIT - MAFRE VERA CRUZ SEGU A POLICE 3836003391901

REMETENTE CAPRAR A PRAZO | PREVENTREGA 03/05/16

TOMADOR SERVIÇO REMETENTE | PREVENTREGA 03/05/16

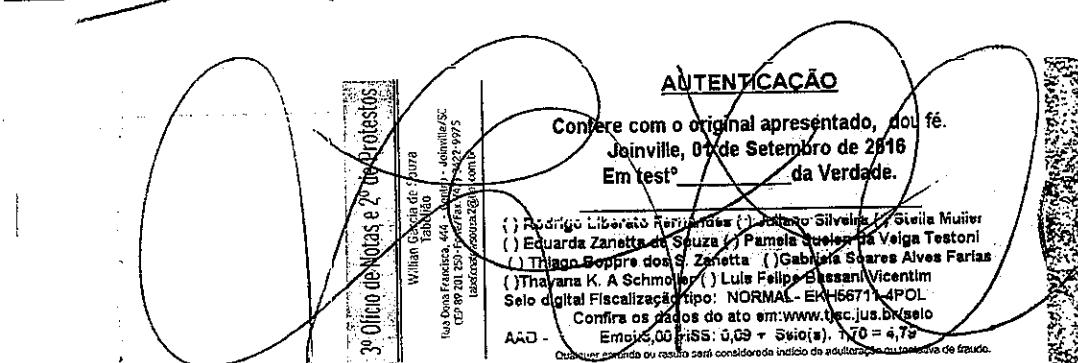
DECLARO QUE RECEBESMOU O PRESENTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

NOME / Firma: *ELETRO RODNEY MAT ELETR LTDA* ASSINATURA / CARIMBO *Batista* CHEGADA DATA/HORA *29-04-16* SAÍDA DATA/HORA

JOI 999242-1

**GOI / GOI**

PROCESSADO POR WWW.SSW.INF.BR



DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

Identificação do emitente <b>LPS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b> R DONA FRANCISCA, 8300 DISTRITO INDUSTRIAL Cep:89219-600 JOINVILLE/SC Fone: 551133552220	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA I 1-SAÍDA N. 000121935 SÉRIE 1 FOLHA 01/01	
	<b>CHAVE DE ACESSO DA NF-E</b> 4216 0408 8908 3800 0452 5500 1000 1219 3510 0393 0852	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342160046967854 25/04/2016 09:55:17-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256535701	INSC.ESTADUAL DO SUBST.Trib. CNPJ 08.890.838/0004-52

DESTINATARIO/REMETENTE				DATA DE EMISSÃO 25/04/2016	DATA ENTRADA/SAÍDA 25/04/2016	HORA ENTRADA/SAÍDA 09:51:00
NOME/RAZÃO SOCIAL ELETRO RODNEY MATERIAIS ELETRICOS LTDA		CNPJ/CPF 02.414.318/0001-44	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM			
MUNICIPIO JOAQUINA BOA VISTA	FONE/FAX 6233116888	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 103020047			
1.0001219352 12/06/2016 325,00	1.0001219353 11/07/2016 2.750,00	1.0001219354 25/07/2016 2.750,00				

CALCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA				
0,00	0,00	0,00	0,00	825,00	9.075,00				

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS			FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPP
JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA TRANSOLIVEIRA							78.815.958/0001-28
ENDERECO R BENJAMIN CONSTANT			MUNICIPIO JOINVILLE	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO		
QUANTIDADE 30			MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 123,000	PESO LIQUIDO 93.000	

DADOS DO PRODUTO / SERVICO									
976581371	LED-PER-HP-BR6500K-220-6W-BIVOLT-CX-54 0	85437099	100	6102	UN	720,00	5.5000	3.960,00	BC. ICMS 3.960,00
976381371	LED-PER-HP-BR6500K-220-6W-BIVOLT-CX-54 0	85437099	100	6102	UN	780,00	5.5000	4.290,00	BC. ICMS 4.290,00

CALCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES IS: 136.13 COFINS: 627 Protocolo: 342160046967854 Nro. Pedido AVANT: 187313 - Insc.Estadual do Subst.Trib.: 105617610 - Cubagem (m³): 0,9780		

